



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, doravante denominado **SEDURB - ES**, com sede na Av. Dr. Olívio Lira, nº 353, 19º andar, Centro Empresarial Praia da Costa, Vila Velha - ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, conforme processo nº 82535426, objetivando a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO VEADO, NA RUA MARIA RODRIGUES DA SILVA, MUNICÍPIO DE DIVINO SÃO LOURENÇO – ES, COM EXTENSÃO DE 18,00 METROS**, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. O certame será realizado por Comissão designada pela Portaria SEDURB-ES nº 016-S, publicada em 08/02/2018, e regido pela Lei 8.666/1993, Lei Estadual 9.090/2008 e pelo Decreto nº 2.060-R/2008, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos na SEDURB, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 9 às 17 horas, bem como pelo site [www.sedurb.es.gov.br](http://www.sedurb.es.gov.br)

1.2 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão de Licitação no horário de 9 às 17 horas de segunda à sexta-feira, por meio do tel. (27) - 3636.5032 ou do e-mail [juliana.dias@sedurb.es.gov.br](mailto:juliana.dias@sedurb.es.gov.br), mediante confirmação do recebimento;

1.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes dar-se-á no endereço acima até às 10 horas do dia 14/09/2018.

1.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia 14/09/2018, às 10 horas 30 minutos, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.

1.5 - Somente a Comissão de Licitação da SEDURB-ES, devidamente instituída, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.

1.6 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações estarão disponíveis no site [www.sedurb.es.gov.br](http://www.sedurb.es.gov.br), dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.7 - Eventuais alterações no Edital observarão o disposto no art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

### 1.8 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do:

Programa de Trabalho 36.101.1545102383532 – Implementação e Apoio à Construção e Adequação de Infraestrutura e Urbanização de Espaços Públicos, na Natureza de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte de Recurso 0133 – Convênio União – Nota de Reserva Orçamentária nº 0252/2018 no valor de R\$394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais);

Fonte de Recurso 0101 – Recurso de Caixa do Tesouro Estadual - Nota de Reserva Orçamentária nº 0249/2018 no valor de R\$182.884,62 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

E na Fonte de Recurso 4101 – Recurso de Outras Contrapartidas-Recurso Ordinário - Nota de Reserva Orçamentária nº 0250/2018 no valor de R\$8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais).

## 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente certame é a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO VEADO, NA RUA MARIA RODRIGUES DA SILVA, MUNICÍPIO DE DIVINO SÃO LOURENÇO – ES, COM EXTENSÃO DE 18,00 METROS**, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas na Planilha Orçamentária e nos Projetos anexos à este Edital de Tomada de Preços nº 004/2018.

2.2 - Poderá a SEDURB-ES, a seu critério, exigir que quaisquer partes dos serviços de construção sejam refeitos, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com as normas vigentes, e ainda, quando não forem obedecidas as especificações ou os procedimentos adotados por esta Secretaria.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observando a necessária qualificação e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

3.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

3.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III ou IV da Lei 8.666/1993 imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

3.2.3 - Estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.2.3.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

3.2.4 - Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

#### 4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

4.2 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à SEDURB-ES, pelo e-mail [luiza@sedurb.es.gov.br](mailto:luiza@sedurb.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3636-5003, e será realizada no seguinte endereço:

**Local: RUA MARIA RODRIGUES DA SILVA (RIO VEADO) – MUNICÍPIO DE DIVINO SÃO LOURENÇO – ES.**

4.2.1 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

4.2.2 - A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

4.3 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

4.4 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o equilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

## 5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - **A vigência do contrato a ser firmado será de 08 (oito) meses**, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

5.2 - **O prazo de execução da obra será de 05 (cinco) meses**, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## 6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos neste edital, ao presidente da comissão de licitação, sua documentação e suas propostas em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /2018

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB-ES.

Proponente: Razão Social Completa/ Nome da Empresa

Endereço: Rua/Av

### ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /2018

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB-ES.

Proponente: Razão Social Completa/ Nome da Empresa

Endereço: Rua/Av

6.2 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por páginas.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

6.3 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela comissão.

6.4 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à comissão de licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

6.5 - Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

6.6 - Na(s) sessão (ões) pública(s) para recebimento dos envelopes dos documentos de habilitação e propostas comercial, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (vide modelo Anexo II do Edital ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pela licitante representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.6.1 - Em todo caso, deverá ser apresentada, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.

6.7 - Junto com o documento de credenciamento, o proponente/representante deverá apresentar declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.8 - No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

6.9 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

**6.10 - Os documentos de credenciamento do representante e a declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes**, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL.

6.11 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

## 7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 - Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial os seguintes documentos:



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- (c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- (d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- (b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- (c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- (d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- (e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- (f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.1.2.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.1.2.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

7.1.2.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.1.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos,



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.2.3 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

7.1.2.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

7.1.2.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.2.2.6 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

7.1.2.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.1.2.2.8 - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 7.1.3.1 - Qualificação da Empresa

7.1.3.1.1 - Entre outros, previstos no EDITAL, a empresa deverá provar que possui em seu quadro permanente na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico, devidamente certificado pela sua entidade profissional:

- a) Serviços de construção de Obras de Artes Especiais (pontes) em concreto armado ou em concreto protendido ou estrutura mista compatíveis com planilha orçamentária, executadas em rodovias, avenidas, anéis rodoviários, corredores urbanos e outras vias de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos executados em rodovias federais ou estaduais.

7.1.3.1.2 - A empresa deverá comprovar as quantidades mínimas, através de Atestados ou Certidões de Acervo Técnico do Responsável Técnico pela empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Regional de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA. Para cada item de serviço de maior relevância poderá ser considerado a soma das quantidades dos serviços especificados na descrição do item correspondente.

IT E M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT
1	Estrutura Metálica da Ponte	11.703,96 Kg
2	Estacas cravadas e/ou escavadas e/ou raiz	126 m
3	Concreto estrut. Fck >= 40 MPa, inclusive forma e aço	21,00m <sup>3</sup>
4	Pavimento em Piso Intertravado, com Bloco Sextavado	127,25 m <sup>2</sup>

7.1.3.1.3 - Os EQUIPAMENTOS MÍNIMOS requeridos pela SEDURB-ES para a execução da obra constam da tabela abaixo:

ITE M	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	POTÊNCIA / CAPACIDADE	QUAN T
1	Caminhão basculante	180 HP	02
2	Caminhão carroceria	150 HP	01
3	Betoneira	320 L	01
4	Caminhão Tanque 6000 L	150 HP	01
5	Trator de esteiras	140 HP	01
6	Compressor de ar	180 HP	01
7	Serra Circular	5 HP	01
8	Trator agrícola	110 HP	01
9	Vibrador de imersão	4 HP	01
10	Conjunto Moto Bomba	8 HP	01

### 7.1.3.2 - Qualificação da Equipe Técnica:

7.1.3.2.1 - A equipe técnica a ser alocada para a execução dos serviços deverá ser constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços constantes das PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS da SEDURB-ES, e pelo menos um ENGENHEIRO PREPOSTO, responsável pela execução dos serviços e conforme previsto adiante.

7.1.3.2.2 - O Engenheiro Preposto indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra / serviço.

7.1.3.2.3 - A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a SEDURB-ES, devidamente justificada. Do técnico substituído deverão ser

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano  
Av. Dr. Olívio Lira, nº 353, 19º andar, Centro Empresarial Praia da Costa, Vila Velha – ES  
Tel.: 27 3636-5010 [www.sedur.es.gov.br](http://www.sedur.es.gov.br)



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo à qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão.

7.1.3.2.4 - O ENGENHEIRO PREPOSTO deverá comprovar sua experiência com a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.3.2.5 - O nome do engenheiro preposto (com seu endereço e telefone de contato) e suas Certidões deverão constar nos documentos técnicos para habilitação do Engenheiro.

7.1.3.2.6 - Após contratação, esta documentação deverá ser encaminhada a SEDURB-ES.

- a) Serviços de construção de Obras de Artes Especiais (pontes) em concreto armado ou em concreto protendido ou estrutura mista compatíveis com planilha orçamentária, executadas em rodovias, avenidas, anéis rodoviários, corredores urbanos e outras vias de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos executados em rodovias federais ou estaduais.
- b) As parcelas de maior relevância técnica a serem comprovadas pelo profissional são:

IT E M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Estrutura Metálica da Ponte
2	Estacas cravadas e/ou escavadas e/ou raiz
3	Concreto estrut. Fck >= 40 MPa, inclusive forma e aço
4	Pavimento em Piso Intertravado, com Bloco Sextavado

7.1.3.2.7 - O engenheiro deverá comprovar as quantidades mínimas, através de Atestados ou Certidões de Acervo Técnico do Responsável Técnico, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA. Para cada item de serviço de maior relevância poderá ser considerado a soma das quantidades dos serviços especificados na descrição do item correspondente.

### 7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

7.1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

7.1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

7.1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

7.1.4.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

7.1.4.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

7.1.4.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

7.1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

7.1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

7.1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

7.1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.1.4.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

### **7.1.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF**

7.1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999).

### **7.1.6 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES**

7.1.6.1 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4;

7.1.6.2 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 7.1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;

7.1.6.3 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto a CPL para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;

7.1.6.4 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 7.1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada;



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

7.1.6.5 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

7.1.6.6 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá a CPL verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

### **7.1.7 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

7.1.7.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

7.1.7.1.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

(a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br/>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

(b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

7.1.7.1.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

(a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

(b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

(c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

(d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

(e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

7.1.7.2 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

7.1.7.3 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

7.1.7.4 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.1.7.5 - A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

### **8 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02**

8.1 - A proposta comercial, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste edital, deverá apresentar os seguintes elementos:

8.1.1 - Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos;

8.1.2 - Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

8.1.3 - Cronograma físico-financeiro da obra:

8.1.3.1 - A CONTRATADA, deverá apresentar cronograma físico-financeiro da obra, para aprovação da SEDURB, com indicação das etapas, períodos de execução, folgas e etapas constituintes do caminho crítico para execução das obras ou serviços e previsão de desembolso.

8.1.3.2 - O prazo, de que trata o item anterior, será dado na forma que for estabelecido no ato convocatório. Quando o ato convocatório da licitação for omissivo, quanto a unidade de



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

tempo, o prazo de execução das obras ou serviços deverá ser dado, sempre, em dias corridos.

8.1.3.3 - O CONTRATADO, ainda que tal exigência não conste no ato convocatório da licitação ou no contrato, deve apresentar diagrama de fluxo de execução dos serviços, com indicação das etapas, períodos de execução e folgas para execução das obras ou serviços.

8.1.3.4 - Com base nos elementos indicados no item anterior a CONTRATANTE exercerá o controle da execução do prazo total do desenvolvimento físico da obra, ao longo do período da execução, e dos períodos de execução de cada etapa da obra ou serviço.

8.1.3.5 - Na sua proposta, a CONTRATADA incluirá calendário de execução das obras, com os dias efetivos de trabalho e o prazo total para execução da obra, com as possíveis interrupções na unidade de tempo, que for indicada no Ato Convocatório ou neste TR. Os motivos de força maior, para prorrogação de prazos, serão definidos no contrato, sendo admitido apenas para prorrogação dos prazos parciais ou totais, interrupções provocadas por fatos absolutamente fora do controle da CONTRATADA, a juízo da fiscalização;

8.1.4 - Planilha orçamentária de Serviços e Quantidades, com indicação dos valores em reais, por item, respeitadas as planilhas constantes deste edital e seus anexos;

8.1.5 - **Prazo de execução da obra, que deverá ser de no máximo 05 (cinco) meses**, a contar a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

8.1.6 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

8.2 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.

8.3 - Os preços cotados terão como data base à fixada para entrega da proposta.

8.4 - Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

8.5 - **O preço máximo atribuído à obra é de R\$ 585.764,62** (quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária constante dos anexos deste edital. Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao fornecido pela SEDURB-ES.

## 9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

9.1.1 - Realização de sessão pública em dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos relativos à habilitação, bem como da declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.1.2 - Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes;

9.1.3 - Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital ou convite e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou os fixados pela Administração ou pelo órgão oficial competente ou, ainda, com os preços constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

9.1.4 - Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório;

9.1.5 - Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, com a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

9.1.6 - Abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os 3 (três) primeiros lugares;

9.1.6.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

9.1.6.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão de Licitação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

9.1.7 - deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos 3 (três) primeiros classificados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

9.1.8 - se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item antecedente;

9.1.9 - deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.

9.2 - No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

9.3 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.4 - A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pela CPL.

9.4.1 - Estando dentro da validade o cadastro do licitante junto ao CRC/ES, mas algum documento apresentado já estiver vencido, este deverá ser apresentado junto a CPL para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 - A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da abertura deste processo licitatório, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

9.6 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

9.7 - Para os efeitos do disposto no item 9.1.6, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.

9.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.9 - É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

9.10 - Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.11 - Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação, sendo devolvidos fechados aos licitantes desclassificados os envelopes contendo os documentos de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

9.12 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

9.13 - O resultado da análise das propostas será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase do processo, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

9.14 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento das propostas comerciais, os envelopes "Habilitação" dos até três primeiros colocados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de propostas. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

9.15 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

## **10 - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 - A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

10.4 - Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

10.5 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

10.6 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

10.7 - A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.

10.8 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

10.9 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.9.2 - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.9.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.9.4 - A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

10.9.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

10.9.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

10.10 - A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pelo (Secretário de Estado).

10.11 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.11.1 - Não atenderem as disposições contidas neste edital;

10.11.2 - Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;

10.11.3 - Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

10.11.4 - Apresentarem preço global superior ao fixado neste edital.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

10.12 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.13 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

10.14 - O órgão licitante poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

### 11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - A SEDURB poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - **No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.**

11.5 - **Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.**

11.6 - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei 8.666/93.

### 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano  
Av. Dr. Olívio Lira, nº 353, 19º andar, Centro Empresarial Praia da Costa, Vila Velha – ES  
Tel.: 27 3636-5010 [www.sedurb.es.gov.br](http://www.sedurb.es.gov.br)



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

12.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

12.1.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- (a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- (b) Julgamento das propostas;
- (c) Anulação ou revogação da licitação;
- (d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- (e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

12.2 - A intimação dos atos referidos no subitem 12.1.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 12.1.3, será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

12.3 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" no subitem 12.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.4 - Os recursos interpostos serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - O recurso será dirigido ao Secretário de Estado, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.

### 13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 13.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

13.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

13.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

13.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

13.3.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.3.6 - O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

### **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

14.1 - As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.

15.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

imediate desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

15.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.10 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.11 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.12 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

15.13 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.14 - O órgão licitante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

15.15 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

15.16 - A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.

15.17 - Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

15.18 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

15.19 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante de anexo deste edital, indicando representante legal para fins de Licitação.

15.20 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

15.21 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão.

Vitória, 20 de agosto de 2018.

---

Juliana Caran Lima Dias

Presidente da Comissão de Licitação - SEDURB-ES

---

Marcelo de Oliveira

Secretário de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência - TR define os critérios que orientam contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, a execução, os critérios de medição, a aceitação e/ou recebimento de serviços e obras de arte especial, a serem contratados pela Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB, visando o cumprimento do objeto e atendendo as determinações do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

#### 2. RECURSOS FINANCEIROS

A presente contratação se dará através dos recursos financeiros provenientes de contratos de financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Estado do Espírito Santo, formalizado pelo Termo de Compromisso nº 828824/2016/MCIDADES/CAIXA.

#### 3. OBJETO

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO VEADO, NA RUA MARIA RODRIGUES DA SILVA – DIVINO SÃO LOURENÇO COM EXTENSÃO DE 18,00 METROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, conforme os procedimentos e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 4. CARACTERÍSTICAS DA OBRA

O presente TR engloba todos os serviços a serem realizados para a construção de uma ponte sobre o rio Veado, visando:

- Execução de estaca pré-moldada;
- Estrutura metálica da ponte;
- Estruturas de concreto armado;
- Pavimento intertravado.

#### 5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A contratação prevista neste TR tem como estimativa o custo global de R\$ 585.764,62 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro mil, sessenta e dois



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

centavos), conforme planilha orçamentária anexa, cujos preços tiveram como base as planilhas referenciais do SINAPI, SICRO, DER, IOPES, CESAN, bem como, composições de preços unitários dos serviços não contemplados nas tabelas referenciais com cotações de mercado - Nov/17.

## 6. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo para a execução das obras será de 05 (cinco) meses, conforme cronograma físico-financeiro, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## 7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

O processo licitatório originado deste Termo de Referência ocorrerá na modalidade TOMADA DE PREÇOS, será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e o regime de contratação será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

## 8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro da obra, para aprovação da SEDURB, com indicação das etapas, períodos de execução, folgas e etapas constituintes do caminho crítico para execução das obras ou serviços e previsão de desembolso.

O prazo, de que trata o item anterior, será dado na forma que for estabelecido no ato convocatório. Quando o ato convocatório da licitação for omissivo, quanto a unidade de tempo, o prazo de execução das obras ou serviços deverá ser dado, sempre, em dias corridos.

O CONTRATADO, ainda que tal exigência não conste no ato convocatório da licitação ou no contrato, deve apresentar diagrama de fluxo de execução dos serviços, com indicação das etapas, períodos de execução e folgas para execução das obras ou serviços.

Com base nos elementos indicados no item anterior a CONTRATANTE exercerá o controle da execução do prazo total do desenvolvimento físico da obra, ao longo do período da execução, e dos períodos de execução de cada etapa da obra ou serviço.

Na sua proposta, a CONTRATADA incluirá calendário de execução das obras, com os dias efetivos de trabalho e o prazo total para execução da obra, com as possíveis interrupções na unidade de tempo, que for indicada no Ato Convocatório ou neste TR. Os motivos de força maior, para prorrogação de prazos, serão definidos no contrato, sendo admitido



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

apenas para prorrogação dos prazos parciais ou totais, interrupções provocadas por fatos absolutamente fora do controle da CONTRATADA, a juízo da fiscalização.

## 9. DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, limitado a 5% do valor dos serviços executados, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Entre outros, previstos no EDITAL, a empresa deverá provar que possui em seu quadro permanente na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico, devidamente certificado pela sua entidade profissional:

- a) Serviços de construção de Obras de Artes Especiais (pontes) em concreto armado ou em concreto protendido ou estrutura mista compatíveis com planilha orçamentária, executadas em rodovias, avenidas, anéis rodoviários, corredores urbanos e outras vias de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos executados em rodovias federais ou estaduais.

A empresa deverá comprovar as quantidades mínimas, através de Atestados ou Certidões de Acervo Técnico do Responsável Técnico pela empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA. Para cada item de serviço de maior relevância poderá ser considerado a soma das quantidades dos serviços especificados na descrição do item correspondente.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT
1	Estrutura Metálica da Ponte	11.703,96 Kg
2	Estacas cravadas e/ou escavadas e/ou raiz	126 m
3	Concreto estrut. Fck >= 40 MPa, inclusive forma e aço	21,00m <sup>3</sup>
4	Pavimento em Piso Intertravado, com Bloco Sextavado	127,25 m <sup>2</sup>

Os EQUIPAMENTOS MÍNIMOS requeridos pela SEDURB-ES para a execução da obra constam da tabela abaixo:



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	POTÊNCIA / CAPACIDADE	QUANT
1	Caminhão basculante	180 HP	02
2	Caminhão carroceria	150 HP	01
3	Betoneira	320 L	01
4	Caminhão Tanque 6000 L	150 HP	01
5	Trator de esteiras	140 HP	01
6	Compressor de ar	180 HP	01
7	Serra Circular	5 HP	01
8	Trator agrícola	110 HP	01
9	Vibrador de imersão	4 HP	01
10	Conjunto Moto Bomba	8 HP	01

## 11. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A equipe técnica a ser alocada para a execução dos serviços deverá ser constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços constantes das PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS da SEDURB-ES, e pelo menos um ENGENHEIRO PREPOSTO, responsável pela execução dos serviços e conforme previsto adiante.

O Engenheiro Preposto indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra / serviço.

A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a SEDURB-ES, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo à qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão.

O ENGENHEIRO PREPOSTO deverá comprovar sua experiência com a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatíveis com o objeto da licitação.

O nome do engenheiro preposto (com seu endereço e telefone de contato) e suas Certidões deverão constar nos documentos técnicos para habilitação do Engenheiro.

Após contratação, esta documentação deverá ser encaminhada a SEDURB-ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

- a) Serviços de construção de Obras de Artes Especiais (pontes) em concreto armado ou em concreto protendido ou estrutura mista compatíveis com planilha orçamentária, executadas em rodovias, avenidas, anéis rodoviários, corredores urbanos e outras vias de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos executados em rodovias federais ou estaduais.
- b) As parcelas de maior relevância técnica a serem comprovadas pelo profissional são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Estrutura Metálica da Ponte
2	Estacas cravadas e/ou escavadas e/ou raiz
3	Concreto estrut. Fck $\geq$ 40 MPa, inclusive forma e aço
4	Pavimento em Piso Intertravado, com Bloco Sextavado

O engenheiro deverá comprovar as quantidades mínimas, através de Atestados ou Certidões de Acervo Técnico do Responsável Técnico, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA. Para cada item de serviço de maior relevância poderá ser considerado a soma das quantidades dos serviços especificados na descrição do item correspondente.

## 12. DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Em atendimento às normas do IEMA, a CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal anterior à realização da medição dos serviços executados para fins de comprovação da execução das atividades listadas nas condicionantes da LICENÇA DE INSTALAÇÃO. O relatório deverá fazer referência às condicionantes a que se destina; deverá estar devidamente rubricado e assinado em suas vias originais, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber. Os documentos deverão ser apresentados nas vias impressa e digital (formato PDF, desbloqueado para edição).

## 13. MOBILIZAÇÃO

A reunião de mobilização entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser realizada após a assinatura do contrato e registrada em ata.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A CONTRATADA deverá proceder à mobilização da equipe de administração local da obra, compatível com o cronograma físico, tão logo seja emitida a Ordem de Serviço. Esta equipe deverá ser composta por engenheiros, técnicos, pessoal administrativo, etc.

As instalações provisórias que se fizerem necessárias à fase de mobilização deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização e estar de acordo com as normas regulamentadoras NR - 18 e NR - 24, normas gerais estabelecidas neste TR, demais normas técnicas em vigor. Essas instalações não devem interferir com terceiros (ruas, calçadas, linhas de abastecimento, dentre outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

A empresa vencedora da licitação deverá indicar previamente o local próximo à obra com instalações ou escritório para contato com a fiscalização da SEDURB-ES, de modo a permitir sua mobilização de acordo com as ORDENS DE SERVIÇO. No local indicado deverá ter no mínimo:

- a) Engenheiro Preposto;
- b) Chefe de Escritório;
- c) Apontador / Almoxarife;
- d) Encarregado de obras.

### 14. DO CANTEIRO DAS OBRAS

Na reunião de mobilização, a CONTRATADA, deverá fornecer anteprojeto das instalações do canteiro das obras, em consonância com as diretrizes do memorial descritivo, com dimensões e cotas, indicando a posição das instalações, as áreas de armazenamento de materiais e resíduos, e estacionamento obedecendo as normas regulamentadoras NR-18 e NR-24, portarias, instruções e outros atos disciplinadores de segurança e medicina do trabalho, oriundo do Ministério do Trabalho, e aos demais dispositivos legais pertinentes.

O escritório da fiscalização deverá contemplar duas mesas, notebook com acesso à internet e impressora, para apoio à fiscalização.

O canteiro de obras e/ou serviços deve ser delimitado de modo a impedir o ingresso de pessoas não autorizadas à área, assegurando em qualquer hipótese o livre trânsito e a integridade física de pedestres e de veículos nas vias públicas e a proteção dos bens de terceiros estacionados ou localizados nas adjacências do canteiro.

Quando a ocupação do terreno, pelas obras ou serviços contratados, não permitir a instalação, no local, de todos os elementos de apoio aos trabalhos de execução, o proponente incluirá na sua proposta, mesmo que tal exigência não conste no ato convocatório da licitação, as soluções que serão adotadas para a situação.

### 15. DA SINALIZAÇÃO

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano  
Av. Dr. Olívio Lira, nº 353, 19º andar, Centro Empresarial Praia da Costa, Vila Velha – ES  
Tel.: 27 3636-5010 [www.sedurb.es.gov.br](http://www.sedurb.es.gov.br)



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A CONTRATADA será responsável pela execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual nos padrões do Governo do Estado e no modelo da Caixa Econômica Federal e de acordo com o item 14.4. desse TR.

A CONTRATADA deverá providenciar a instalação, operação e manutenção do isolamento e sinalização da área de trabalho, sinalização diuturna, bem como demais placas que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, afim de proteger os funcionários da obra, transeuntes e usuários das vias do entorno e permitir a passagem de veículos em uma única direção por vez, no período de execução das obras.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados por terceiros à sinalização com placas e lâmpadas, devendo a mesma manter serviço de vigilância durante toda execução da obra.

### **16. DESENVOLVIMENTO DA OBRA**

Deverá ser realizado pela CONTRATADA, e entregue à fiscalização, antes do início dos serviços, a inspeção prévia do entorno da obra com emissão de relatório fotográfico. Todas as fotos deverão portar as datas da sua reprodução.

A obra deve seguir rigorosamente a sequência construtiva e os prazos previstos no cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter equipe topográfica para acompanhamento da execução dos serviços, a fim de garantir as especificações de projeto;

De forma a evitar danos, antes de qualquer procedimento de perfuração e/ou escavação deve ser verificada, a possibilidade da existência de interferências enterradas (dutos, cabos, fundações, galerias e outras) e executado seu devido mapeamento, se for o caso.

Os danos causados, durante a execução das obras, à rede de concessionárias, redes de drenagem, bem como pavimentação, passeios e meio-fio, caixas de drenagem, e outros que não fizerem parte do escopo contratual, deverão ser reparados sem ônus para a CONTRATANTE.

### **17. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Todos os serviços a serem executados, deverão atender obrigatoriamente às especificações contidas neste TR, especificações do projeto executivo, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT quando pertinentes, e as recomendações dos fabricantes de materiais.

Os serviços, pessoal e equipamentos são os discriminados nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS da SEDURB-ES, anexadas a este TERMO DE REFERÊNCIA. Cabe especificamente ao contratado:



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

- a) Executar os serviços, de acordo com as especificações, projetos e fiscalização da SEDURB-ES;
- b) Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e com uniformes, na COR LARANJA, figurando nas costas dos mesmos a inscrição: "A Serviço do Governo do Estado-ES", na COR PRETA.
- c) Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos;
- d) Elaborar junto com a fiscalização da SEDURB-ES as notas de serviço, as medições das obras e o respectivo controle das mesmas;
- e) Ser responsável pelo fornecimento contínuo e constante de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços relacionados nas ORDENS DE SERVIÇO a preços unitários previstos nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS do CONTRATO.
- f) Cabe ainda à contratada atender ao estabelecido no Anexo **d** do presente Termo, que trata dos procedimentos para controle Ambiental da obra.
- g) Dispor de todos os equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços relacionados nas ORDENS DE SERVIÇO;
- h) Manter todos os equipamentos em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor;

### **17.1. EXECUÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA**

A CONTRATADA deverá solicitar a ART de fabricação das estacas ao fornecedor e apresentar a cópia a fiscalização. No recebimento das estacas deve ser verificado se suas características (dimensões das seções, a qualidade dos elementos de concreto, a existência de trincas ou defeitos de fabricação, a idade mínima das peças, a retilneidade do eixo, a perpendicularidade da superfície do topo em relação ao eixo, pontos previstos para içamento, a indicação da resistência do concreto e a armação utilizada) correspondem ao solicitado em projeto.

A locação das estacas deverá ser realizada com equipamentos topográficos antes do posicionamento do equipamento e do início da cravação.

Antes do início da cravação das estacas deve ser verificado no equipamento se a torre está retilínea e com altura compatível com o comprimento das estacas, se o capacete, cepo e suplemento estão em bom estado e compatíveis com a bitola da estaca e por fim, se o peso do martelo é compatível com o peso das estacas.

A CONTRATADA deverá controle rigidamente repiques e negas durante a cravação das estacas.



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A CONTRATADA deverá apresentar a fiscalização o relatório conclusivo dos resultados das análises dos boletins de controle de cravação, nega e repiques.

### **17.2. ESTRUTURA METÁLICA**

A CONTRATADA deverá locar os alinhamentos e as peças metálicas com equipamentos topográficos.

A CONTRATADA deverá apresentar à SEDURB o plano de montagem para as estruturas metálicas antes do início da montagem.

A CONTRATADA deverá solicitar ao fabricante das peças metálicas os ensaios de solda e dos materiais utilizados na fabricação das peças.

A CONTRATADA deverá tomar providências para que durante a fase de montagem como após sua conclusão evite-se choques mecânicos que possam comprometer a estrutura e seus elementos.

### **17.3. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO**

As formas devem estar de acordo com a paginação de projeto, serem limpas antes da execução da concretagem, e terem travamentos e vedações rígidos de forma a impedir qualquer deslocamento no ato da concretagem.

Caso haja necessidade de produção de concreto na obra, a CONTRATADA deverá dispor no canteiro de equipamentos de dosagem, transporte e aplicação em perfeita ordem para utilização. Para aplicação deverá ser obedecido o tempo máximo para transporte.

A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a cópia dos ensaios de concreto comprovando os índices previstos em projeto, bem como a rastreabilidade do concreto nas peças executadas, tanto com concreto usinado como para concreto produzido em obra.

As peças que apresentarem falhas que comprometam a resistência especificada deverão ser impugnadas pela fiscalização e refeitas pela CONTRATADA, sem ônus para a Contratante.

Todos os elementos que, durante a execução das obras, estiverem sujeitos a impactos ocasionais deverão ser protegidos.

### **17.4. PAVIMENTO INTERTRAVADO**

O subleito deve ser regularizado afim de não existir no pavimento falhas, buracos ou calombos, e compactado conforme a indicação do projeto.

A camada de areia deve ser nivelada com auxílio de sarrafos e mestras.

A CONTRATADA deverá providenciar a verificação dos níveis, alinhamentos, regularidade da superfície e espessura das juntas, que deve ser constante, durante assento dos blocos.



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A CONTRATADA deverá garantir que as juntas estejam preenchidas por camada de areia, garantindo a selagem do pavimento.

## 18. DO TRANSPORTE DE MATERIAIS

Os caminhões de entrega de materiais e insumos, inclusive caminhões betoneiras, utilizados pela CONTRATADA deverão dispor de alarme sonoro de ré.

O transporte de qualquer tipo de sólido a granel em vias abertas à circulação pública, realizado pela CONTRATADA ou terceiros, deverá ser feito mediante a cobertura total e eficaz da carga transportada, respeitando todas as diretrizes da resolução CONTRAN Nº 499.

## 19. SEGURANÇA DE TERCEIROS

A realização de quaisquer serviços, utilização de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos que possam produzir danos, deve ser executada de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços, a segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos, o respeito aos limites das propriedades e a proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou ali residem.

Medidas de segurança também deverão ser tomadas pela CONTRATADA afim de evitar danos totais ou parciais a árvores, plantas ornamentais, jardins, redes de serviços públicos e ao meio ambiente.

Aplicam-se, às subcontratadas, todas as exigências contidas neste TR, no que tange à segurança de terceiros e de seus bens móveis e benfeitorias, pela qual a CONTRATADA responde perante a SEDURB, solidariamente.

Sem prejuízo do obrigatório atendimento das exigências contidas neste TR, a CONTRATANTE deve contratar apólice(s) de seguro(s) específica(s), permanentemente atualizada(s), para cobrir prejuízos causados a terceiros e à obra ou serviço contratado, tal como referido neste TR e nos dispositivos legais e normativos.

O seguro, referido no item anterior, não se confunde com o previsto na Legislação Previdenciária.

Os custos decorrentes do planejamento, projeto e implementação de medidas de segurança de terceiros, **correrão a expensas da CONTRATADA, que deve incluir tais custos na sua proposta de preços, pelo que não lhe cabe o direito de qualquer reivindicação de ressarcimento das despesas feitas com tais encargos.**



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

## 20. CONTROLES

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às justas solicitações que lhe forem efetuadas.

Os funcionários próprios e subcontratados deverão estar identificados por crachá durante todo o turno de trabalho.

A CONTRATANTE exercerá, pela fiscalização das respectivas obras ou serviços, por especialista, por laboratórios ou por empresas de consultoria especializada, de comprovada idoneidade técnica e profissional, controle sobre os materiais utilizados, os recursos humanos envolvidos, os serviços executados e os equipamentos utilizados. Casos estes não correspondam ao especificado, deverão ser substituídos imediatamente, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.

Será exigido da CONTRATADA a apresentação e execução de plano de qualidade ou procedimento de execução dos serviços.

Os materiais utilizados pela CONTRATADA serão avaliados quanto ao tipo, qualidade, desempenho e modulação, e deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no TR, projeto executivo, contrato e normas técnicas.

Será avaliado se os equipamentos utilizados pela CONTRATADA atendem as exigências contidas nesse TR e se são adequados ao tipo de serviço a ser executado. Os equipamentos utilizados durante a execução de serviços deverão ser registrados, diariamente, no diário de obras.

## 21. COMUNICAÇÕES

A sistemática para as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, deverá seguir o que consta no Contrato e neste TR.

Em qualquer caso, as comunicações serão por escrito, por e-mail devendo ser solicitado pelo remetente a confirmação de leitura, ou por ofício desde que perfeitamente legível, sem emendas ou rasuras, emitido em duas vias, devendo o recebedor assinar e datar a segunda via, que será devolvida ao remetente.

No âmbito da obra ou do serviço, as comunicações, serão entre o responsável técnico da CONTRATADA e a equipe de fiscalização/gestão da CONTRATANTE.

Quando as comunicações, por sua natureza, ultrapassarem o âmbito da competência do responsável técnico e da fiscalização/gestão, dar-se-ão entre o responsável legal indicado pela CONTRATADA e constante no contrato, e o subsecretário da SUBSPURB/SEDURB. Os prazos definidos entre a CONTRATADA e a fiscalização devem ser registrados em algarismos e por extenso no corpo do documento oficial de comunicação.



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O Diário da Obra, em volume encadernado, será constituído de grupos de três folhas em cores diferentes, com igual numeração, com folhas picotadas para fácil destaque, permeadas com papel carbono ou carbonada. Nele, devem ser anotados todos os fatos e serviços ocorridos diariamente, bem como, paralisações com os motivos de suas causas, dias de chuva, efetivo e equipamento, observações, solicitações, reclamações, advertências, devendo estar à disposição da fiscalização e ser assinado diariamente, pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

A fiscalização destacará, semanalmente, cada primeira folha para seu arquivo, a segunda folha deverá ser anexada a medição pela CONTRATADA, e a última folha constituirá a documentação da CONTRATADA. A fiscalização anotar o Diário de Obra, todas as irregularidades encontradas, orientando a CONTRATADA a repará-las. Caso as solicitações não sejam cumpridas, a CONTRATADA receberá a devida advertência, toda vez que necessário for.

## **22. DOS INTERVENIENTES / DA SUB-CONTRATAÇÃO**

Será permitida a subcontratação dos itens considerados acessórios à execução das obras, normalmente executados por empresas especializadas, devendo ser solicitados pela CONTRATADA, mediante justificativa técnica, com a devida anuência da CONTRATANTE, limitados à 30% do valor da contratação.

## **23. DAS MEDIÇÕES**

A medição das etapas executadas será solicitada pela CONTRATADA, por escrito, através de ofício, protocolado na SEDURB e endereçado a GESCONV.

A medição será mensal, tendo por base o orçamento proposto pela empresa e integrante do contrato. Esta medição será feita após apresentação de RELATÓRIO (2 vias) contendo, no mínimo:

- a) Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionado e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;
- b) Relação de equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa, por atividade) e dos técnicos da SEDURB-ES no acompanhamento dos serviços;
- c) Corpo da medição relacionando todos os serviços realizados em cada trecho, a sua qualificação, especificação e o NÚMERO da ORDEM DE SERVIÇO correspondente;
- d) A quantificação e o orçamento dos serviços realizados no período, de acordo com a planilha orçamentária do contrato;
- e) Correspondências expedidas e recebidas, bem como cópias das ORDEM DE SERVIÇO expedidas pela SEDURB-ES;



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

f) Relatório fotográfico com registro dos serviços executados no período da medição;

Os resultados dos ensaios tecnológicos e a cópia da documentação que comprove a destinação dos resíduos gerados deverão ser entregues sempre que forem executados serviços que exijam tal comprovação. Os serviços que devam ser acompanhados de controle tecnológico só serão considerados executados caso os relatórios de ensaio sejam apresentados à SEDURB.

A documentação deverá ser entregue nos modelos fornecidos pela SEDURB, quando for o caso, e dentro do prazo estabelecido no contrato.

A SEDURB analisará o pleito de medição para posterior envio à CEF para aprovação. Após aprovação da CEF, a CONTRATADA deverá emitir a NF no valor aprovado da medição, que será atestada pela Administração.

OS SERVIÇOS QUE FOREM OBJETO DE PLEITO DE ADITIVO AO CONTRATO SÓ PODERÃO SER EXECUTADOS APÓS APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DO GOVERNO DO ESTADO E PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SEM O QUE, FICA DESAUTORIZADA A SUA EXECUÇÃO.

A CONTRATANTE efetuará medição própria acumulativa, elaboradas em mapas próprios, onde serão feitas as deduções dos quantitativos já pagos.

## 24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da SEDURB, poderá solicitar o recebimento da obra.

Os serviços concluídos poderão ser recebidos através do Termo de Recebimento Provisório, a critério da CONTRATANTE, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e da fiscalização, desde que formalizado em Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

O Termo Circunstanciado citado no item anterior deve:

- Ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento, no caso de os serviços estarem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos.
- Relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazo para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias, no caso de os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

Para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços/obra, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## 25. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente às disposições do contrato e deste TR, no que lhe couber.

Deverá ser rigorosamente obedecida a relação de serviços descritos na planilha de orçamento e os elementos de composição de preços unitários.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

Cumprir fielmente às disposições do contrato, no que lhe couber, às especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos, bem como às normas técnicas e Normas Regulamentadoras do MTE, pertinentes às disposições do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização o PPRA, PCMSO, PCMAT, LTCAT e ASO dos funcionários na ocasião da mobilização. O mesmo procedimento deverá ser realizado pelas empresas subcontratadas antes de iniciar os serviços. Nos documentos deverão constar todas as funções previstas para a execução do contrato.

Manter no canteiro de obras ou serviços equipamentos suficientes para prevenção e combate a incêndios, compatíveis com a classe e risco de incêndio da obra ou do serviço contratado.

Comunicar à SEDURB qualquer acidente de trabalho e/ou trajeto ocorrido com funcionários próprios ou funcionários subcontratados, imediatamente após a ocorrência, mesmo que não haja afastamento das atividades. A CONTRATADA deverá registrar CAT no site da Previdência Social, conforme legislação vigente.

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos ternos da Lei nº 6496/77, e apresentá-la até um dia útil após a emissão da Ordem de Serviço;

Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro e manter a CONTRATANTE sempre informada do andamento dos trabalhos, mediante apresentação de relatórios detalhados, a serem apresentados, no mínimo, quinzenalmente.

## 26. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cumprir fielmente às disposições do contrato e deste TR, no que lhe couber.

Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao início da obra ou serviço no prazo estabelecido no contrato.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

Adotar, sempre que necessário, providências junto à terceiros, na ocorrência de dificuldades no transcurso normal da obra ou serviço.

Efetuar, com a presença da CONTRATADA, a análise dos serviços já executados.

Avaliar as medições e faturas apresentadas pela CONTRATADA, atestando-as para pagamento, se for o caso, sempre observando os procedimentos estabelecidos em Legislação própria e neste TR.

Avaliar a necessidade de aditamento ao contrato solicitada pela CONTRATADA, observado o disposto na legislação em vigor e nas normas internas da CONTRATANTE.

Realizar avaliação de desempenho da CONTRATADA para atendimento aos Art. 58 e 59 da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010.

Inspeccionar com frequência as obras e verificar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e do público, de acordo com as Normas Regulamentadoras e NBR 7678 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção, exigindo da CONTRATADA as medidas corretivas que sejam necessárias.

Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, projetos, orçamento, cronograma, correspondência, medição e relatórios de andamento das atividades.

Suspender quaisquer serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto, especificações de materiais, detalhes e procedimentos de execução constante nas normas técnicas da ABNT, normas reguladoras, TR e legislação federal, estadual e municipal, exigindo, quando necessário, a demolição e remoção total do entulho resultante, bem como sua reconstrução.

### **27. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, através de representantes por ela indicados, por profissional ou equipe de fiscalização habilitada, desde o início até o final do contrato, com a experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do serviço que está sendo executado.

O acompanhamento e fiscalização deverão ser realizados pelo gestor do contrato, subsidiado pelo fiscal do contrato, por meio de instrumentos de controle, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

### **28. SANÇÕES**

A CONTRATADA se submeterá às sanções previstas na lei 8.666/93, Portaria SEGER/PGE/SECONT 049-R/2010, legislação correlata estadual e federal.



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

## 29. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ainda que o ato convocatório da licitação não exija, o licitante deverá apresentar com sua proposta uma **DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DOS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS, PLANILHAS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS DA CONTRATANTE, BEM COMO DO TR E EDITAL DE LICITAÇÃO**. Deverá ser incluída, ainda, na declaração, que o declarante e sua equipe técnica visitaram o local das obras e serviços e que têm conhecimento das suas peculiaridades e ônus decorrentes dessas, para nada reclamar posteriormente.

A CONTRATADA se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas que forem fornecidos pela CONTRATANTE.

O acompanhamento batimétrico, geométrico e geotécnico ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora da CONTRATANTE.

Nos preços contratuais serão considerados inclusos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas, bem como o B.D.I. (benefícios e despesas indiretas) proposto pela licitante, representando preços para pagamento à vista.

A CONTRATADA deverá consultar a SEDURB/SUBSPURB em eventuais casos de dúvida quanto à interpretação deste TR e da planilha orçamentária.

Neste TR o termo CONTRATANTE refere-se a SEDURB e o termo CONTRATADA refere-se a empresa CONTRATADA para execução da obra.

A CONTRATADA deverá na execução das construções e/ou serviços, obedecer a todas as condições contidas neste TR, ainda que elas não constem no contrato ou ato convocatório.

## 30. ELABORAÇÃO

**Maria Luiza Hortelio**

Gerente de Melhoramentos Urbanos

## 31. APROVAÇÃO

**Vinicius de Souza Schmitd**

Subsecretario de Saneamento e Programas Urbanos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

**Marcelo de Oliveira**

Secretário de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

## **32. ANEXOS**

ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA

ANEXO I-B - PROJETOS

ANEXO I-C – MEMORIAL DESCRITIVO



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

## ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA

ANEXO I-B - PROJETOS

ANEXO I-C – MEMORIAL DESCRITIVO

### OBSERVAÇÕES:

Anexos deste Termo de Referência disponibilizados separadamente através do sítio eletrônico do Governo do Estado, acessível em [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Em razão da restrição técnica do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), que não permite a juntada de arquivos virtuais com tamanho superiores a 5 "megabytes" (MB), o Termo de Referência e seus anexos (Projeto de Engenharia) foram disponibilizados através do endereço eletrônico <https://sedurb.es.gov.br/licitacoes-sedurb>.

**\*OBS.:** O(S) CRONOGRAMA(S) APRESENTADO(S) PELA LICITANTE SERÃO MERAMENTE A PRIMEIRA ESTIMATIVA DE EVENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO. COM BASE NESSE CRONOGRAMA PROPOSTO, SERÁ AJUSTADO UM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA EXISTENTE POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO.



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAL

LOCAL E DATA

### SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Assunto: **CREDENCIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da Firma) \_\_\_\_\_, vem pela presente informar que designamos o Senhor \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, para acompanhar o certame regido pelo Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente

\_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_.



## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, em anexo, nossa proposta para prestação do serviço de \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, no período máximo de \_\_\_\_ (número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018** e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

**INDICAR A GARANTIA**, dentre as modalidades contidas no § 1º, do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser prestado o serviço de \_\_\_\_\_, conforme estipulado no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável da Empresa



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

## ANEXO V

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_

Processo nº 82535426

TOMADA DE PREÇOS nº **004**/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo seu Secretário/Dirigente \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_, CPF/ MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_ ajustam o presente CONTRATO de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO VEADO, NA RUA MARIA RODRIGUES DA SILVA, MUNICÍPIO DE DIVINO SÃO LOURENÇO – ES, COM EXTENSÃO DE 18,00 METROS**, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, por execução indireta, nos termos das Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do Processo de nº 82535426, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a execução da obra de **CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO VEADO, NA RUA MARIA RODRIGUES DA SILVA, MUNICÍPIO DE DIVINO SÃO LOURENÇO – ES, COM EXTENSÃO DE 18,00 METROS**, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, conforme especificações contidas no edital em seus anexos.



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

1.2 - A obra será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da CONTRATANTE durante todas as fases e etapas do trabalho.

1.3 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pagará a SEDURB-ES, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

3.2 - O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.3 - REAJUSTAMENTO – os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando como data-base a data fixada para entrega da proposta.

3.3.1 - A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

***I0***

em que:

***R*** = Valor do Reajustamento procurado.

***I0*** = É o Índice Setorial de Reajustamento \_\_\_\_\_ do mês da data-base do orçamento elaborado pelo CONTRATANTE.

***I1*** = É o Índice Setorial de Reajustamento \_\_\_\_\_ referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

***V*** = Valor a ser reajustado.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

3.3.2 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.4 - DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.4.1 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.2 - Não será concedida a revisão quando:

(a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

(b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.

(c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

(d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

(e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

(f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação do SEDURB-ES, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

3.4.3 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO**

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura/comunicação no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, visando o cumprimento dos procedimentos da cláusula quinta.

4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

4.3.1 - Nome e CNPJ da empresa tomadora;

4.3.2 - Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;

4.3.3 - Número do contrato.

4.4 - A CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.5 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.6 - Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

4.6.1 - Nome e CNPJ da empresa tomadora;

4.6.2 - Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;

4.6.3 - Número do contrato;

4.6.4 - Número efetivo de empregados.

4.7 - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.8 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todas os referidos encargos.

4.9 - A CONTRATADA deverá apresentar a documentação prevista nesta cláusula também das suas subcontratadas, para efeito de comprovação da regularidade trabalhista e fiscal.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRTADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência no 5º (quinto) dia útil após a conclusão da parcela convencionada, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

5.2 - Caberá a CONTRATADA no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a CONTRATANTE tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

5.3 - Após recebimento do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

5.4 - A fatura será paga no 2º (segundo) dia útil da sua apresentação, vedada à antecipação.

5.5 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

5.7 - Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

5.8 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/64, assim como na Lei Estadual 2.583/71 (Código Financeiro).

5.9 - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada pela contratante, obriga a CONTRATADA a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

5.9.1 - aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

5.9.2 - não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

5.9.3 - executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

5.9.4 - efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.10 - A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS MEDIÇÕES, ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

6.1 - FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e tendo por base o orçamento proposto pela CONTRATADA.

6.2 - As medições serão sempre efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.3 - As alterações quantitativas e qualitativas do Projeto deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alteradas e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e os limites de 25% (vinte e cinco por cento) nos acréscimos e decréscimos, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1 - ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstanciadamente justificados e autorizados pela autoridade competente do (SIGLA DO ÓRGÃO), desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, adotando os seguintes critérios para fixação dos preços:

(a) Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.

(b) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, mas tiverem referência na Tabela de Preços do DER/ES, os preços a serem seguidos serão determinados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PREÇO DO SERVIÇO NOVO} = (\text{PREÇO DA TABELA DO DER}^*) \times \text{VALOR CONTRATUAL} / \text{VALOR ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO}$$

\* O valor correspondente ao transporte será calculado por ocasião do orçamento, quando serão informadas as distâncias.



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

(c) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, nem tiverem referência na Tabela de Preços do DER/ES, os preços a serem seguidos serão ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, considerando-se outras tabelas de referência de órgãos públicos ou ampla pesquisa de mercado.

c.1) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

#### 6.3.2 - DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS

(d) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, circunstanciadamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente da **SEDURB-ES**, enquanto que supressões maiores dependerão de acordo formal entre os contratantes.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A CONTRATANTE indicará um gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

7.2 - A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso ao local da obra/reforma, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3 - É vedado à CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - **O prazo de execução da obra será de 05 (cinco) meses**, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 - A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela SEDURB-ES e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.2 - As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

8.3 - As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente do SEDURB-ES e formalizada mediante Termo Aditivo.

8.4 - Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEDURB-ES.

8.5 - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEDURB-ES para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

8.6 - **A vigência do contrato será de 08 (oito) meses**, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, até o cumprimento total do cronograma de execução estabelecido, na forma disposta nesta Cláusula Oitava.

### 9 - CLÁUSULA NONA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do:

Programa de Trabalho 36.101.1545102383532 – Implementação e Apoio à Construção e Adequação de Infraestrutura e Urbanização de Espaços Públicos, na Natureza de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte de Recurso 0133 – Convênio União – Nota de Reserva Orçamentária nº 0252/2018 no valor de R\$394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais);

Fonte de Recurso 0101 – Recurso de Caixa do Tesouro Estadual - Nota de Reserva Orçamentária nº 0249/2018 no valor de R\$182.884,62 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

E na Fonte de Recurso 4101 – Recurso de Outras Contrapartidas-Recurso Ordinário - Nota de Reserva Orçamentária nº 0250/2018 no valor de R\$8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais).

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na modalidade de \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

10.2 - Face ao disposto no Ofício/8ª PCIV/Nº 130/10, expedido pela 8ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória-ES, não será aceita garantia emitida pelo BANCO POTENCIAL S/A.

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano  
Av. Dr. Olívio Lira, nº 353, 19º andar, Centro Empresarial Praia da Costa, Vila Velha – ES  
Tel.: 27 3636-5010 [www.sedurb.es.gov.br](http://www.sedurb.es.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

10.3 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

10.3.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.3.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.3.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

10.3.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

10.4 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

10.5 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

10.6 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

10.8 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

10.8.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

10.8.2 - No prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

11.1 - Compete à CONTRATADA:

11.1.1 - Executar a obra/reforma nos termos das especificações contidas no edital e seus anexos;

11.1.2 - Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/reforma contratada, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

11.1.3 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

11.1.4 - Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.1.5 - Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução da obra/reforma, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;

11.1.6 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

11.1.7 - Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

11.1.8 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

11.1.9 - Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços;

11.1.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

11.1.11 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.12 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

11.1.12.1 - Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

11.1.12.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

11.1.12.3 - Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

11.1.12.4 - O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.

11.1.13 - Subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, caso não se enquadre em nenhuma dessas categorias;

11.2 - Compete à CONTRATANTE:

11.2.1 - Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

11.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is).

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO MEIO AMBIENTE

12.1 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

12.2 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

12.3 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE:

12.3.1 - A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

12.3.2 - As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio-ambiente.

12.4 - Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pela CONTRATANTE, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa:

b.1) Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica, assim como no caso de a obra for paralisada sem autorização da SEDURB-ES, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

b.2) nos demais casos, de até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.2 - As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

13.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, produzindo efeitos apenas se confirmada.

13.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá a SEDURB-ES, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

13.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Contrato, competirá a SEDURB-ES, proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

13.2.6 - Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

(e) Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

(f) O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se o que disposto na Cláusula Décima Quinta e as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do certame ou autoridade competente, proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante ou contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior que versar sobre questão jurídica será submetido à análise da Procuradoria, após a análise definitiva no âmbito da SEDURB-ES, ou confirmação pela SEGER, conforme o caso, salvo no caso de dúvida jurídica, em que poderá ser formulada consulta.

(g) Somente será publicada na Imprensa Oficial as decisões definitivas, após a confirmação pela SEGER, no caso do § 2º do Item 13.2, e a análise jurídica, se houver recurso administrativo, sendo as demais decisões comunicadas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.4 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

14.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO**

15.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

15.2 - Em caso algum a SEDURB-ES pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS**

16.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

(a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.

(b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

16.2.2 - Representação à autoridade competente da SEDURB-ES no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

16.2.3 - Pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente da SEDURB-ES que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.

16.3 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto no Item 13.

16.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

16.5 - A aplicação das penalidades será decidida pela autoridade competente da SEDURB-ES, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.

### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 - O (nome do setor Administrativo) designará, formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto, que será(ão) responsável(is) pela atestação provisória e/ou definitiva de cada parcela em até 02 (dois) dias úteis, e pelo recebimento do objeto, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove sua adequação aos termos deste contrato.

17.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor do contrato horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

18.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

### **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: RESPONSABILIDADE CIVIL**

19.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil.

### **20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Mediante análise técnica, a **SEDURB**, por meio de sua autoridade competente, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado.

20.2 - Não serão indenizados pela SEDURB-ES, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL  
PROCESSO N.º 82535426

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

20.3 - A SEDURB-ES poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

20.4 - A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes, na cor laranja, figurando nas costas dos mesmos a inscrição: "A SERVIÇO DO ESTADO ES", na cor preta.

20.5 - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada e/ou por outro meio qualquer de divulgação pública, salvo quando autorizado por escrito pela SEDURB-ES.

20.6 - Fica a contratada ciente de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos do meio ambiente durante a execução da obra de que se trata o presente Contrato, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que por ventura sejam causados.

20.7 - Fica CONTRATADA ciente de que, nos casos em que houver necessidade, deverá providenciar, em nome da empresa, as licenças de exploração de lavras, bem como o cumprimento das condicionantes ambientais, especialmente sua recuperação. Semelhantemente, obter de quem de direito a competente outorga para utilização, ficando responsável perante a legislação vigente.

20.8 - Faz parte integrante do presente contrato o Edital de Tomada de Preços nº 004/2018, bem como a Proposta de Preços da Contratada.

## 21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA